



## REGULAMENTO CAMPANHA “INDIQUE E GANHE”

A FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO por meio do presente Regulamento institui a Campanha “INDIQUE E GANHE”, nos termos e condições a seguir.

1 – **DA CAMPANHA:** Visando um maior envolvimento dos alunos e comunidade da UNILINS (Graduação Presencial e EAD, Pós-Graduação Presencial e EAD) e ETL, a FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO lança uma Campanha para captação de novos alunos.

2 – **DO OBJETIVO:** A Campanha tem como objetivo promover a divulgação da UNILINS e ETL através de retribuição no valor fixo de R\$ 80,00 (oitenta reais) para INDICADORES que contribuírem para a captação de novos alunos regulares pagantes\*.

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar da Campanha toda e qualquer pessoa que visa contribuir com indicação efetiva para nova matrícula nos cursos da UNILINS e ETL.

3.2 – Os participantes são denominados INDICADORES.

4 – **COMO PARTICIPAR:** Para participar da Campanha “INDIQUE E GANHE” e receber a retribuição, os indicadores deverão preencher um Formulário de Indicação online disponível nos endereços eletrônicos: [www.unilins.edu.br](http://www.unilins.edu.br) ou [www.etl.edu.br](http://www.etl.edu.br)

### 5 – CONDIÇÕES:

5.1 – A retribuição somente será válida se o candidato INDICADO atender aos requisitos legais para cursar e efetivar sua matrícula, mediante assinatura de contrato de prestação de serviço educacional.

5.2 – Após a confirmação da matrícula do INDICADO e do pagamento da primeira parcela do curso, a retribuição ao INDICADOR será efetivado por pix, de acordo com dados cadastrados no formulário de indicação online.

5.3 – Os dados cadastrados são de inteira responsabilidade do INDICADOR.

5.4 – Não há limite de indicação.

5.5 – Caso haja duplicidade de indicação, será considerado aquele que indicou primeiro.

5.6 – Caso seja aluno, o INDICADOR não poderá utilizar a retribuição para abater dívida.

### 6 – DA PERDA DA RETRIBUIÇÃO:

6.1 – Não fará jus à retribuição, o participante que indicar um amigo que já esteja matriculado na Instituição.

### 7 – DA COORDENAÇÃO:

7.1 – A Diretoria da FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO estabelecerá uma Comissão Organizadora para coordenar a Campanha, bem como para analisar e julgar os casos que não estejam

previstos neste regulamento.

7.2 – Cabe à Comissão alterar qualquer parte deste Regulamento, caso julgue necessário.

**8 – DOS PRAZOS:** A Campanha terá validade de prazo indeterminado.

**9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 – A FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o candidato possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.

9.2 – A participação na Campanha requer a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

\* Entende-se por aluno pagante, aquele não beneficiário de bolsa de estudo ou bolsa dissídio – FPTE.

Lins-SP, novembro de 2022.

Fundação Paulista de Tecnologia e Educação.